



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 62/2013 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que em seu artigo 17 atribui às Secretarias Estaduais de Saúde a competência de promover a descentralização, para os municípios, dos serviços e ações de saúde.
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e define as competências quanto à gestão compartilhada dos Sistemas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
3. Os Memos Nº 177/2013 e 191/2013 do Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará que informam sobre a descentralização das ações de VISA nos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, Transportadoras de Medicamentos e Importadoras de Medicamentos e Produtos para a Saúde, da SESA para a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de descentralização das ações de VISA nos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, Transportadoras de Medicamentos e Importadoras de Medicamentos e Produtos para a Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de abril de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS